



MUNICÍPIO DO RECIFE

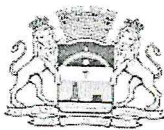
Contrato de Prestação de Serviços
2501.4004/2024 que entre si celebram o
 MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa AIR
 TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE
 AR CONDICIONADO na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, representada por seu Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 621.551.724-00, portador da cédula de identidade nº 3.121.348, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Capitão Lima, nº 90, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 52.050-010 CNPJ: 01.368.293/0001-27, neste ato representado por **CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, CPF 007.593.154-00, Documento de Identidade: 5128822, SSP/PE, residente e domiciliado neste município, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 18.000284/2024-21 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

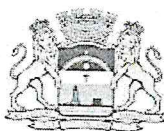
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos tipos Janela (ACJ) e Split (Hi Wall, Piso Teto e Cassete), assim como instalação e desinstalação de Split, incluindo materiais e/ou fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social e suas Secretarias Executivas.

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CADUS	QTD.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs.	203	122	UND	R\$ 96,00	R\$ 11.712,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

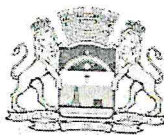
2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de equipamento de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs .	203	30	UN	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de equipamento de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 48.000 a 60.000 BTUs .	203	75	UN	R\$ 205,00	R\$ 15.375,00
4	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, tipo 1 , de equipamento de condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs .	203	2	UN	R\$ 168,00	R\$ 336,00
5	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, tipo 1 , de equipamento de condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 48.000 a 60.000 BTUs .	203	3	UN	R\$ 220,00	R\$ 660,00
6	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, tipo 2 , de equipamento de condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs .	203	2	UN	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
7	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, tipo 2 , de equipamento de condicionado do tipo SPLIT PISO TETO e CASSETE com capacidade de 48.000 a 60.000 BTUs .	203	3	UN	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
8	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO , capacidade de 18.000 BTUs , com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação.	199	5	UN	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
9	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO , capacidade de 24.000 BTUs , com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação.	199	5	UN	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
10	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO , capacidade de 30.000 BTUs , com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5m de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação.	199	5	UN	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
11	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO , capacidade de 36.000 BTUs , com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação.	199	4	UN	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
12	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO , capacidade de 48.000 BTUs , com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação.	199	3	UN	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
13	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO TETO , capacidade de 60.000 BTUs , com distância entre as unidades externas	199	3	UN	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

	não superior a 5(cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação.					
15	Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar condicionado do tipo SPLIT (PISO TETO ou CASSETE) de capacidade de 30.000 BTUs, com aproveitamento de material.	199	3	UN	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
17	Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar condicionado do tipo SPLIT (PISO TETO ou CASSETE) de capacidade de 30.000 BTUs, com aproveitamento de material.	199	2	UN	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
19	Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar condicionado do tipo SPLIT (PISO TETO ou CASSETE) de capacidade de 18.000 e até 30.000 BTUs, com aproveitamento de material.	199	2	UN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
20	Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar condicionado do tipo SPLIT (PISO TETO ou CASSETE) de capacidade de 36.000 e até 60.000 BTUs, com aproveitamento de material.	199	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
21	Tubulação adicional de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora (valor por metro de fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de cobre em aparelhos de ar condicionado tipo split de capacidade de 18.000 BTUs, inclusive interligação elétrica e isolamento, compatíveis com a potência dos aparelhos).	199	20	METRO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
22	Tubulação adicional de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora (valor por metro de fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de cobre em aparelhos de ar condicionado tipo split de capacidade de 24.000 a 30.000 BTUs, inclusive interligação elétrica e isolamento, compatíveis com a potência dos aparelhos).	199	30	METRO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
23	Tubulação adicional de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora (valor por metro de fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de cobre em aparelhos de ar condicionado tipo split de capacidade de 36.000 BTUs, inclusive interligação elétrica e isolamento, compatíveis com a potência dos aparelhos).	199	30	METRO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
24	Tubulação adicional de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora (valor por metro de fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de cobre em aparelhos de ar condicionado tipo split de capacidade de 48.000 a 60.000 BTUs, inclusive interligação elétrica e isolamento, compatíveis com a potência dos equipamentos).	199	50	METRO	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
25	Tubulação adicional de dreno, de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora (valor por metro de fornecimento e instalação de tubulação de dreno para ar condicionado SPLIT com bitola de 25mm ou superior).	199	100	METRO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.447,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário



MUNICÍPIO DO RECIFE

solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-sea responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como inicial a data da assinatura do contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, com base na variação acumulada do IPCA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº32.425/19).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob a pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal 32.425/19).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$55.447,00(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39, Dotação Orçamentária nº 2501.04.122.2.160.2.723 conforme Nota de Empenho nº 2024NE000079 de 04/03/2024.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

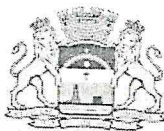
PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preçototal de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa



MUNICÍPIO DO RECIFE

penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo, local e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

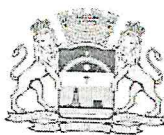
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante em até 5 dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade



MUNICÍPIO DO RECIFE

seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;

III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079/2004).

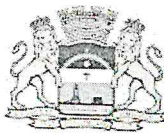
PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete ao Secretário senhor Aldemar Silva dos Santos a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.



MUNICÍPIO DO RECIFE

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

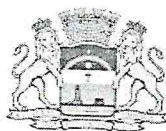
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de



MUNICÍPIO DO RECIFE

habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O contratado autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologado pela Autoridade Competente em 23 de Janeiro de 2024.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

I) Ata de Registro de Preços, minuta do edital, Certidões, contrato social, Justificativa da necessidade, Declaração do Ordenador de Despesas, Nota de reserva nº 2024NR000014, Nota de Empenho nº 2024NE000079, Ofício SEGOV/SEAE/GGMO Nº024/2024, Anuência, Solicitação de Compras e Contratação e Análise da GGLIC.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.



MUNICÍPIO DO RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram esubscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 04 de março de 2024.



ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretário de Governo e Participação Social

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS JOSE CARNEIRO JUNIOR

Data: 02/04/2024 09:03:56-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR

Air Tech Comércio Varejista e Serviços de Ar Condicionado Ltda.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.4004/2024 CELEBRADO EM 04 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Decreto Municipal nº 27.070/2023 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro Nº 005/2024 vinculados ao Processo Licitatório nº 027/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, na condição de órgão "não participante ou carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos tipos Janela (ACJ) e Split (Hi Wall, Piso Teto e Cassete), assim como instalação e desinstalação de Split, incluindo materiais e/ou fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social e suas Secretarias Executivas.

Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 55.447,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: nº 2501.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0500.

Nota de Empenho: 2024NE000079

Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

Prefeitura da Cidade do Recife

TRANSCRITO

As fls. 428 Livro nº 16

Em 19/06/20

Jenny DEM

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2501.1003/2023, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente ao processo licitatório nº 017/2022 e pregão eletrônico nº 016/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a EMPRESA LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31/03/2024 e termo final o dia 30/03/2025.

Item	Cadus	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	373	Locação de Veículos tipo Sedan	16	R\$ 2.591,04	R\$ 41.456,64	R\$ 497.479,68
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 497.479,68

Valor Global: R\$ 497.479,68 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.122.2.161.2.723 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Empenho: 2024NE00099
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - não vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE Nº 2501.1002/2023, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013 - Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 021/2022, decorrente do Processo nº 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 21.03.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a EMPRESA BAUMER S/A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 31.03.2024 a 30.03.2025.

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	123	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 100LITROS.	02	R\$ 8.370,03	R\$ 16.741,66	R\$ 200.899,92
VALOR TOTAL					R\$ 16.741,66	R\$ 200.899,92

Valor Global: R\$ 200.899,92 (duzentos mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.160.2.026 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Empenho: 2024NE00180
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1003/2022, CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 051/2021, referente ao Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 006/2021, na condição de órgão "não participante ou coronea".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a EMPRESA ART JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2024 e o termo final o dia 31.03.2025.
Valor Global: R\$ 43.225,44 (quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.33 Fonte 500.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - não vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.4002/2024 CELEBRADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Decreto Municipal nº 27.070/2023 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro nº 032/2023 vinculados ao Processo Licitatório nº 025/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, na condição de coronea.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA EPP.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção teatral e artistas educadores para realização de atividades de educação para o trânsito. A empresa precisa estar apta para colocar à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social, sempre que solicitada e na quantidade necessária, artistas educadores para atuarem na criação e atuação de esquetes teatrais e performances artísticas em escolas, comunidades, ruas e eventos diversos na cidade do Recife.

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EDUCATIVA, COM ARTE NA CIDADE DO RECIFE, SEM CASH.	470	375	R\$ 1.159,08	R\$ 434.655,00
VALOR TOTAL					R\$ 434.655,00

Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R\$ 434.655,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.026 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2024NE00077
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.4004/2024 CELEBRADO EM 04 DE MARÇO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Decreto Municipal nº 27.070/2023 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro nº 005/2024 vinculados ao Processo Licitatório nº 027/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, na condição de órgão "não participante ou coronea".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa AIR TECH COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos tipos Janela (ACU) e Split (Hi Wall, Piso Frio e Cassete), assim como instalação e desinstalação de Split, incluindo materiais e/ou fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social e suas Secretarias Executivas.
Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R\$ 55.447,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.122.2.161.2.723 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2024NE00079
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.01.2020, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 017/2019, Processo Licitatório nº 1354/2021, Pregão Eletrônico nº 0022/2019-FUNDAPE, na condição de órgão não participante ou "Coronea".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa JCPL Construção de Edifícios Ltda.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 10.03.2024 a o termo final de 09.03.2025.
Valor Global: R\$ 679.841,05 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.026 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2024NE00079, 2024NE00065, 2024NE00030
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.
Obs.: Planilha demonstrativa anexa ao processo.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 014 DE 15 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 052 de 27 de abril de 2013, referente à Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária, da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, de acordo com o Decreto nº 35.821 de 20 de julho de 2022, e o Edital nº 05/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 196 de 27 de dezembro de 2022, sendo reutilizada no DOM nº 192 de 25/12/2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2024 e o SEI nº 31.000115/2024-12

CONSIDERANDO as vagas decorrentes de pedido de rescisão.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Instrutor de Ensino Profissionalizante faixa I e faixa II.

FAIXA I - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE AUXILIAR DE COZINA			
INSC	CLASS	NOME	CPF
1977	03	CONCEICAO CRISTINA ARRUDA DE OLIVEIRA	***.114.324.**

Em substituição à:
Cidália Alves do Monte

FAIXA II - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE BOMBEIRO HIDRAULICO			
INSC	CLASS	NOME	CPF
2501	03	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA XAVIER	***.189.734.**

Em substituição à:
Andressa Alves de Moura

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias úteis após publicação desta.

Art. 3º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ADYNARA MARIA QUEIROZ DE MELO GONÇALVES
SECRETARIO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 25 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIO DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 26 de 24 de fevereiro de 2024, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 36.700 de 16 de junho de 2023, publicado no DOM nº 077 de 17 de junho de 2023, Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 136 de 15 de outubro de 2023, retificado no DOM nº 149 de 16 de novembro de 2023 e retificado no DOM nº 169 de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2024- SEPUL/GAB e o Processo SEI nº 22.000945/2024-59.

CONSIDERANDO o pedido de reclassificação.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Analista de Projetos de Engenharia Civil - Engenheiro Civil.

ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL - ENGENHEIRO CIVIL		
CLASS	NOME	CPF
03	RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS	***.310.234.**

Em substituição à:
Silvio Fernandes dos Santos

Art. 2º Para iniciar as atividades a convocada deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o edital.

Art. 3º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mails.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

§1º A nomeada deverá comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, a candidata deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

- I - VDRL
- II - Hemograma completo
- III - Sumário de urina
- IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETARIO DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 27 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 09 de 18 de março de 2022, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 35.097 de 24 de novembro de 2021, publicado no DOM nº 159 de 25 de novembro de 2021, Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Município nº 167 de 14 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2024- GAB -SDECTI SEI nº 03.000062/2024-48;

CONSIDERANDO pedido de rescisão.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Especialista Sênior Jurídico

ESPECIALISTA SÊNIOR JURÍDICO		
CLASS	NOME	CPF
02	LUZINETE MARIA DE LIMA	***.590.604.**

Em substituição à:
Ana Tereza Soares Rodrigues

Art. 2º Para iniciar as atividades, a convocada deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, no prazo de 07 (sete) dias úteis após publicação desta.

Art. 3º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO